



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2024-SRP.

1.0. OBJETO.

1.1. Registro de Preços para aquisição de SORO HOSPITALAR e RAI0 - X destinado a sanar as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as descrições e condições expressas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MANITOL 20% COM 250 ML				
	MANITOL 20% COM 250 ML				
		15,000.00	FRASCO	12,080	181.200,00
00002	SORO FISIOLÓGICO 500ML P/IRRIGAÇÃO				
	SORO FISIOLÓGICO 500ML P/IRRIGAÇÃO				
		90,000.00	FRASCO	9,750	877.500,00
00003	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML.				
	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML				
		90,000.00	FRASCO	9,800	882.000,00
00004	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML				
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML				
		70,000.00	FRASCO	6,060	424.200,00
00005	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 250ML				
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 250ML				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



		80,000.00	FRASCO	5,250	420.000,00
00006	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM 500ML				
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM 500ML				
		600,000.00	FRASCO	7,690	4.614.000,00
00007	SORO GLICOSADO 5%500ML				
	SORO GLICOSADO 5%500ML				
		400,000.00	FRASCO	6,190	2.476.000,00
00008	SORO RINGER LACTADO 500ML.				
	SORO RINGER LACTADO 500ML				
		400,000.00	FRASCO	7,500	3.000.000,00
00009	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML				
	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML				
		120,000.00	FRASCO	11,650	1.398.000,00
00010	FILME PARA RAI0-X 13X18 C/100				
	FILME PARA RAI0-X 13X18 C/100				
		300.00	CAIXA	87,990	26.397,00
00011	FILME PARA RAI0 -X 15X40 C/ 100				
	FILME PARA RAI0 -X 15X40 C/ 100				
		300.00	CAIXA	240,000	72.000,00
00012	FILME PARA RAI0 X 18X24C/100				
	FILME PARA RAI0 X 18X24C/100				
		300.00	CAIXA	164,170	49.251,00
00013	FILME PARA RAI0 X 24X30 C/100				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	FILME PARA RAI O X 24X30 C/100			
	300.00 CAIXA	290,000	87.000,00	
00014	FILME PARA RAI O X 30X40			
	FILME PARA RAI O X 30X40 C/ 100 UND			
	400.00 CAIXA	409,500	163.800,00	
00015	FILME PARA RAI O X35X35 C/100			
	FILME PARA RAI O X35X35 C/100			
	400.00 CAIXA	348,900	139.560,00	
00016	FILME PARA RAI O X 35X43 C/100			
	FILME PARA RAI O X 35X43 C/100			
	400.00 CAIXA	517,490	206.996,00	
00017	FIXADOR P/PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO 5L			
	FIXADOR P/PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO 5L			
	200.00 FRASCO	309,510	61.902,00	
00018	REVELADOR P/PROCESSAMENTO AUTOMATICO 5L			
	REVELADOR P/PROCESSAMENTO AUTOMATICO 5L			
	200.00 FRASCO	289,770	57.954,00	
VALOR TOTAL R\$				15.137.760,00

1.2. Os itens expressos acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde a solicitação de soro hospitalar e material de raio-x, atenderão suas necessidades, conforme sumariamente transcrito justificativa abaixo:

2.1.1. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde, a presente aquisição de soluções parenterais (Soro) e Materiais para Raio-X, atenderão as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no senti do de garantir o



devido funcionamento das atividades desenvolvida na Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, proporcionando assistência melhor ao atendimento à saúde ou melhor.

2.1.2. As soluções parenterais desta contratação são essenciais para o excelente funcionamento das unidades de saúde, pois apresentam a função de viabilizar a administração de medicamentos das diversas classes farmacológicas, tais como, anestésicos, antimicrobianos e controlados, por via central ou periférica; bem como, a realização de hidratação por via endovenosa em indivíduos acometidos doenças e agravos que necessitam de assistência em saúde.

2.1.3. Portanto, vale ressaltar, que a não aquisição do mesmo, impactará negativamente nos serviços prestados à sociedade, visto que impossibilitará desde uma simples hidratação de pacientes em pequenos agravos, como também, a administração de medicamentos de importância para manutenção da vida em agravos maiores, sob risco de morte, caso a administração não seja realizada.

2.1.4. No que se refere a materiais para raio-x, é essencial a aquisição dos filmes, para o funcionamento da sala de radiologia nas unidades de saúde, uma vez que, a rede pública gera solicitação de exame de imagem como raios X (RX). Também chamado de radiografia, os raios X são exames de imagem não invasivo, que utilizam baixas doses de radiação para identificar rapidamente alguns tipos de alterações na estrutura de ossos e de órgãos.

2.1.5. A população quanto a necessidade das Aquisição de Soluções Parenterais (Soro) e Materiais para Raio-X, pois, é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamentos pelo SUS - Sistema Único de Saúde, igualmente, a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por esta secretaria, no sentido de garantir a saúde pública a toda população do Município.

2.1.6. Cumpre esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos municípios o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição solicitada, conforme o MEMO. 314/2024 - SEMSA, Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formação de Demanda, anexos do processo, todos devidamente assinados pela Sra. Horenice Cabral Moreira, Secretária Municipal de Saúde. Neste passo o Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de aquisição de soro hospitalar e materiais de raio-x a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.

4.4. A garantia consiste no atendimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.5. A fornecedora dos bens de consumo será responsável pela substituição, troca ou reposição do soro hospitalar e material de raio-x, que porventura tenha sido entregue com defeito, alterações danifera original ou fora do prazo, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6. Por ventura, na substituição de algum leite especial defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia, sem custo adicional à Contratante.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Itatuba, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Secretaria Municipal de Saúde durante fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos/composições nela empregados.

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado parceladamente, de acordo com a demanda do Contratante, devendo o objeto ser entregue na data informada na ordem de fornecimento.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. A licitante detentora da melhor proposta, se caso necessário, apenas para esclarecimentos de dúvidas, poderá convocar para, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da solicitação do Sr. Pregoeiro, podendo ser prorrogado desde que justificado e, por ele aceito, apresentar amostra para análise de conformidade da proposta ofertada com o objeto da licitação.

8.1.1. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme as dotações seguintes: órgão 10-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 11-Fundo Municipal de Saúde.

9.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA



10.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela contratante, com base nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.

10.2. O fornecimento será realizado mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda da contratante, devendo o objeto ser entregue após o calendário e cronograma de entrega fornecido pela CONTRATANTE;

10.3. O soro hospitalar e materiais de raio-x deverá entregue até 15 dias corridos, mediante ordem de fornecimento, expedido pela CONTRATANTE.

10.4. Efetuar a substituição do objeto contratual entregue com defeito, vencido ou estejam em desconformidade com objeto contratado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável do Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim

10.5 Os prazos previstos nos itens 10.1 e 10.3 admitem prorrogação deste justificado e aceito pela contratante.

10.6. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde, localizada à Trav. Sagrado Coração de Jesus, s/n, térreo, Bairro Esperança, Itaituba - PA

11. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS ESTIMADOS.

11.1. Os preços estimados para a presente contratação foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas via online através do site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, porém, não havendo resultado positivo para todos os itens em questão, foi necessário a utilização pesquisar, também, nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.bancodepreços.com.br> para finalizar os procedimentos de pesquisa para todos os itens, conforme consta em anexo deste processo.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS.



12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação, conforme prevista no Edital e minuta de contrato.

ITAITUBA - PA, 04 de Dezembro de 2024

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO